



**MPV 1108
00040**

Gabinete do Senador Weverton

EMENDA SUPRESSIVA N° - PLEN
(à MPV 1.108 de 2022)

Suprime-se a expressão “ou não” do caput do art. 75-B da MP nº 1.108/2022.

SF/22487.61152-93



JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa corrigir distorção do conceito de teletrabalho, ao deixar o texto como originalmente na CLT, ou seja, caracterizando como teletrabalho aquele que ocorre preponderantemente fora das dependências do empregador.

Entendemos que essa Medida Provisória, ao confundir conceitos e termos já consolidados no ordenamento traz, à medida que permite que o teletrabalho ocorra também se realizado dentro das dependências da empresa, precarização ainda mais as relações de trabalho.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2022.

Senador Weverton
PDT/MA